



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VENDAS NOVAS

---

### ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO INTERNO

#### ADENDA N.º 1

**Artigo 135.º - Quadros de excelência e de valor**

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VENDAS NOVAS

Com o objetivo de clarificar e redefinir normas, procede este documento à primeira alteração do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas no que respeita ao artigo 135º. O mesmo passa a ter o seguinte teor:

### Artigo 135.º - Quadros de excelência e de valor

1. São instituídos os “quadros de excelência e de valor”, nos 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e no Ensino Secundário, que se traduzem na atribuição de certificados.
2. O levantamento dos alunos que reúnam os critérios de integração no quadro de excelência é da responsabilidade:
  - a) Do Conselho de Turma, nos anos não sujeitos a exame nacional;
  - b) De uma equipa a designar anualmente pelo Diretor, nos anos sujeitos a exame nacional.
3. A integração no quadro de excelência obedecerá aos seguintes critérios:
  - a) Nos 2º e 3º ciclos será atribuído este certificado a todos os alunos que reúnam cumulativamente as seguintes condições:
    - i. Obtenham nível 5 a todas as disciplinas, à exceção de duas, não podendo nestas ter classificação inferior a nível 4 em qualquer ano de escolaridade;
    - ii. Não tenham registo, durante o ano letivo, de qualquer aplicação de medida disciplinar sancionatória.
  - b) Nos Cursos Científicos Humanísticos do Ensino Secundário será atribuído este certificado a todos os alunos que reúnam cumulativamente as seguintes condições:
    - i. registem no 10º ano, uma média de CI igual ou superior a 18 valores (à exceção de EMR);
    - ii. ou no 11º ano registem uma média da CFD, das disciplinas bienais e da CI das restantes disciplinas (à exceção de EMR) igual ou superior a 17,5 valores;
    - iii. ou no 12º ano registem uma média da CFD (à exceção de EMR) igual ou superior a 17,5 valores.
    - iv. Não tenham registo, durante o ano letivo, de qualquer aplicação de medida disciplinar sancionatória.
  - c) Nos Cursos Profissionais será atribuído um certificado a todos os alunos que reúnam cumulativamente as seguintes condições:
    - i. No 10º e 11º anos, registarem uma média aritmética simples igual ou superior a 17 valores, de todos os módulos e unidades de competência realizados, em cada disciplina, desde o início do ano;
    - ii. Ou no 12º ano, registarem uma média do curso igual ou superior a 17 valores, obtida através da seguinte fórmula  
$$CFC = 0,22 * FSC + 0,22 * FC + 0,22 * FT + 0,11 * FCT + 0,23 * PAP$$
    - iii. Não tenham registo, durante o ano letivo, de qualquer aplicação de medida disciplinar sancionatória.
4. O quadro de valor reconhece os alunos que revelam grandes capacidades iniciativas ou atitudes exemplares de superação das dificuldades ou que desenvolvam ações, igualmente exemplares, de benefício claramente social ou comunitário ou de expressão de solidariedade, dentro fora da escola

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VENDAS NOVAS

com impacto a nível da comunidade escolar, local, regional ou nacional. Neste âmbito a sua integração obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Desempenho de cargos estudantis com relevantes benefícios para a comunidade educativa, devidamente comprovado pelo proponente;
- b) Desempenho nos domínios das manifestações desportivas: até ao 3º lugar nas fases distritais cujos escalões/modalidades não permitem ir além dessa fase, até ao 3º lugar nas provas regionais e até ao 10º lugar nas provas nacionais;
- c) Desempenho no combate à pobreza e exclusão ou no desenvolvimento de ações de entreajuda, voluntariado e apoio à integração social, com caráter continuado durante o ano letivo;
- d) Desempenho no desenvolvimento de campanhas e/ou projetos de defesa e promoção da qualidade de vida, ambiente e património a nível local com caráter continuado durante o ano letivo.
- e) Desempenho no desenvolvimento de projetos/concursos com destaque a nível nacional.

5. Qualquer um dos critérios no ponto anterior é cumulativo com:

- a) Uma apreciação global pelo CT a que aluno pertence, registado em ata, do comportamento escolar de muito bom, quer no seu relacionamento com membros da comunidade escolar, quer no respeito pelos bens e serviços ao seu dispor;
- b) Assiduidade e pontualidade no cumprimento dos deveres previstos no estatuto do aluno e de acordo com o previsto no anexo 9 - Regimento do Dever de Assiduidade, deste regulamento;
- c) Não ter sido alvo ao longo do ano letivo de qualquer medida disciplinar sancionatória.

6. A proposta para a integração no quadro de valor pode ser da iniciativa:

- a) Conselho de turma;
- b) Assembleia de delegados de turma;
- c) Associação de estudantes;
- d) Conselho Pedagógico;
- e) Diretor;
- f) Conselho Geral;
- g) Associação de Pais;
- h) Coordenador de Projeto.

7. As propostas de admissão aos quadros deverão ser entregues ao Diretor, após a realização do Conselho de Turma do ano letivo.

8. Para apreciação das propostas de integração no quadro de valor é constituído um júri com a seguinte composição:

- a) O Diretor, que presidirá;
- b) O presidente do Conselho Geral;
- c) Um representante de um dos órgãos que propõe;

9. Não poderá integrar o júri qualquer membro que seja parte interessada na deliberação a que lhe disser respeito.

10. Os certificados são atribuídos a alunos, quer individual quer coletivamente (turma, clubes, grupos...) e terão na sua essência o reconhecimento do mérito.



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VENDAS NOVAS

---

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 19 de fevereiro de 2026.

P` Presidente do Conselho Pedagógico

LUÍSA MARIA MARTINS  
LEITÃO DA COSTA

Assinado de forma digital  
por LUÍSA MARIA MARTINS  
LEITÃO DA COSTA

Aprovado em reunião de Conselho Geral em 16 de julho de 2026.

A Presidente do Conselho Geral

VIRGÍNIA DA  
CONCEIÇÃO  
SILVA

Assinado de forma  
digital por  
VIRGÍNIA DA  
CONCEIÇÃO SILVA